



## PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério dos Povos Indígenas - MPI
Nome da autoridade competente:	Manoel Uilton dos Santos
Número do CPF:	939.352.855-15
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	840009 - Secretaria Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	840009 - Secretaria Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
Nome da autoridade competente:	Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho
Número do CPF:	323.269.982-00
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Museu Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	194022 – Museu do Índio
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	194022 – Museu do Índio

### **3. OBJETO:**

O objeto deste Termo de Execução Descentralizada é o reforço ao Edital 90011/2024 do Museu do Índio, publicado no Diário Oficial da União nº 204, de 21.10.2024 cujo objeto é a premiação de agentes culturais indígenas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Brasil. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de iniciativas culturais desenvolvidas em uma das categorias abaixo:

- Rituais (fúnebres, matrimoniais, de passagem, entre outros);
- Pajés, Ancestrais, Mestres de Cultura e Mestres do Saber;
- Celebrações e festas de colheitas/trocas de sementes/coletas/caças/alimentação tradicional; Cultura Alimentar e/ou gastronomia;
- Livro, literatura;
- Medicina Tradicional;
- Museus indígenas e Centros de Memória;
- Esportes, Jogos e Brincadeiras tradicionais;
- Educação, Cultura e Diversidade Linguística;
- Artesanato e Produção de Cultura Material (adornos, cestaria, cerâmica, têxteis, etc.);
- Expressões culturais tradicionais: (artes tradicionais indígenas, cantos, danças, narrativas orais, pinturas corporais, desenhos, grafismos, etc.);
- Arte indígena contemporânea, artes visuais e interpretativas (cantos, danças, teatro, grafismos, audiovisual, artes plásticas e afins).

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural à União.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 - novo Marco regulatório do fomento à cultura.

### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

O Edital 90011/2024 (7677633) foi publicizado no Diário Oficial da União nº 204, de 21.10.2024 (7677648) para recebimento das inscrições. Todo o trâmite da premiação, inclusive análise da Procuradoria jurídica, encontra-se no processo 08786.000320/2024-67. Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e os prêmios serão pagos através dos recursos do valor do TED a ser celebrado, bem como de outros recursos orçamentários da própria Funai. O pagamento será realizado pela unidade gestora da Funai denominada Museu do Índio (UG 194022). A meta é que o recurso do TED, de R\$ 200.000,00 possa garantir ao menos 6 (seis) prêmios de R\$ 30.000,00 cada, além de um saldo de R\$ 20.000,00 que poderá ser complementado com recursos já existentes no Museu da própria UG Funai.

### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

Conforme inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020, “execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua”, a saber: A celebração do TED viabilizará a premiação de mais agentes culturais dentro do contexto do Prêmio Cunhambebe Tupinambá, gerando reconhecimento e valorização das culturas indígenas, incentivo à produção artística e cultural, empoderamento e fortalecimento da identidade cultural, e ampliação de oportunidades ao gerar visibilidade aos ganhadores e possibilidade de difusão de projetos que visem salvaguarda e/ou preservação da cultura indígena nos territórios.

A proposta está alinhada com a carteira de políticas públicas no Planejamento Estratégico da FUNAI, que define a Política de Preservação de Bens Culturais e Documentação de Línguas, Culturas e Acervos Indígenas sob a responsabilidade do Museu do Índio. Especificamente, está relacionada com o Objetivo Específico 1 - Promover o Direito à Memória e a Preservação dos Patrimônios Linguísticos e Culturais

índigenas, Entrega 4 - Apoiar iniciativas e projetos de preservação e valorização de saberes, culturas, tradições, línguas e memórias.

A celebração do TED também se alinha: com o macroprocesso do Ministério dos Povos Indígenas de "Valorização e promoção das culturas e sistemas de vida indígenas"; com o objetivo 6 de "Promover o direito à memória e a proteção e valorização dos patrimônios linguísticos e culturais dos povos indígena"; e com a meta de "Fomentar 200 iniciativas culturais de povos indígenas, até 2026".

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( )	Sim
( x )	Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( x )	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
( )	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
( )	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( )	Sim
( x )	Não

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim

META 1	1) Seleção pela Comissão de Seleção do Edital 90011/2024 - Prêmio Cunhambebe Tupinambá 2) Pagamento do valor do TED em prêmios aos agentes culturais selecionados	Agentes culturais selecionados	6	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	Na data da assinatura	12 meses
PRODUTO	Prêmios pagos				R\$ 200.000,00		

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
No mês e ano da assinatura	R\$ 200.000,00

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	Não	R\$ 200.000,00

#### 12. PROPOSIÇÃO

Brasília-DF, *data da assinatura*

Documento assinado eletronicamente

**JOENIA WAPICHANA**

Presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas

### 13. APROVAÇÃO

Brasília-DF, *data da assinatura*

Documento assinado eletronicamente

**UILTON TUXÁ**

Secretário Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Joenia Batista de Carvalho, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Uilton dos Santos, Secretário(a) Substituto(a)**, em 24/12/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47123366** e o código CRC **DD67CA55**.

---

Referência: Processo nº 15000.003127/2024-33.

SEI nº 47123366